

第十四條
(罰款之歸屬)

罰款之所得歸公鈔局所有。

第十五條
(時效)

一、科處罰款之程序之時效期間為兩年，由作出違法行為之日起計。

二、罰款之時效期間為三年，由科處罰款之日起計，但已開始執行罰款之情況除外。

第十六條
(「聲學規定」)

本法規所指之「聲學規定」由總督以訓令核准。

第十七條
(開始生效)

本法規自公布日起六十日後開始生效。

一九九四年十一月十日核准

命令公佈

護理總督 黎祖智

Decreto-Lei n.º 55/94/M

de 14 de Novembro

A Escola Superior das Forças de Segurança de Macau ministra actualmente os cursos de formação de oficiais nas especialidades de Polícia Marítima e Fiscal, Polícia de Segurança Pública e Sapadores Bombeiros, pelo que se torna necessário, em tempo útil, salvaguardar a denominação das correspondentes qualificações académicas dos seus formandos e designar a entidade com legitimidade para titular os respectivos diplomas de curso.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Curso de formação de oficiais — grau)

Os cursos de formação de oficiais ministrados na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM) conferem o grau

de licenciado em Ciências Policiais nas especialidades de Polícia Marítima e Fiscal e de Polícia de Segurança Pública e de licenciado em Engenharia de Protecção e Segurança na especialidade de Sapadores Bombeiros.

Artigo 2.º

(Diplomas)

O diploma correspondente aos cursos de formação de oficiais referidos no artigo anterior é concedido pela Universidade de Macau e pela ESFSM, segundo modelo a aprovar por despacho do Governador.

Aprovado em 10 de Novembro de 1994.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

法令 第五五/九四/M號

十一月十四日

澳門保安部隊高等學校目前正教授水警稽查及治安警察專業之警官培訓課程，以及消防技術專業之消防官培訓課程。現有必要於適當期限內確定學員學歷資格相應之學位名稱，以及指定頒授課程有關證書之正當實體。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(警官及消防官之培訓課程 — 學位)

澳門保安部隊高等學校 (ESFSM) 所教授之警官培訓課程及消防官培訓課程，獲授予水警稽查及治安警察專業警務科學士學位，以及消防技術專業防護及安全工程學士學位。

第二條

(證書)

上條所指有關警官培訓課程及消防官培訓課程之證書，根據總督以批示核准之式樣，由澳門大學及澳門保安部隊高等學校聯合頒授。

一九九四年十一月十日核准

命令公佈

護理總督 黎祖智